



## RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS

### SMOBI 023-2020 RDC – PARTE 3

Segue questionamentos apresentados por licitantes e respostas das áreas técnicas da SUDECAP relativo à licitação SMOBI 023-2020 RDC que tem por objeto: *Contratação de prestação dos serviços técnicos de engenharia consultiva de avaliação, inspeção e monitoramento dos canais abertos e fechados revestidos de concreto e em leito natural, das estruturas de concreto e metálicas existentes na malha viária e nos próprios municipais, obras de arte especiais, prestação de serviços de geotecnia para execução de sondagens SPT e mista, diversos ensaios tecnológicos e prospecções em estruturas no município de Belo Horizonte:*

**1.O Vant é um equipamento de auxílio de inspeção em várias frentes de trabalho e normalmente não citado em atestados apesar de seu uso, sugerimos não haver a cobrança de atestados da utilização de Vant restringindo a participação da empresa e recomendamos que seja solicitado no edital a apresentação de atestados de inspeção de OAES, salientando aparelhos de apoio e encontros. Concordam com o nosso entendimento?**

Resposta: O entendimento não está correto. Deverá ser observada a exigência de qualificação técnica-operacional constante do item 12.1.3.3.8. *Inspeção de OAES, salientando aparelhos de apoio e encontros com utilização de VANT (veículo aéreo não tripulado – drone.*

**2. No Projeto Básico da Licitação para Consultoria – RDC (mai/20) menciona “4.1.5. Serviços de mão-de-obra para prospecções:”, porém não consta na planilha de orçamento do Apêndice I do edital, ficando subentendido que não terá como ser medido e nem solicitado a sua execução podendo ser desconsiderado do edital. Está correto o nosso entendimento?**



Resposta: O entendimento não está correto. Os Itens citados estão previstos sob o nº "61.00.00 - PESSOAL" na planilha de orçamento, parte integrante do edital.

**3. Na planilha de orçamento consta no item 68.04.20 ENSAIO DE RIMT – MEDIÇÃO POR PONTOS, no valor apontado não consta uma composição fornecida e acreditamos que o valor deve ser considerado com mobilização. Portanto:**

**a) Para a execução do ensaio que será subcontratado não se é exequível para apenas um ponto de ensaio devido o valor de mobilização superar o valor de uma unidade de ensaio;**

**b) Para que o Ensaio RIMT seja executado dentro da boa técnica, são necessários, no mínimo, 10 ensaios por estrutura. Trata-se de um ensaio qualitativo e cada estrutura tem suas particularidades, tanto morfológicas quanto características físico-químicas. Por exemplo, a interferência causada pela armadura frouxa e as variações de resistividade. Quando o sinal percorre o cabo de protensão, se depara, dentre outras, com essas variáveis citadas. A repetitividade das ocorrências nos auxilia a filtrar tais meras ocorrências das reais anomalias.**

**Assim, seria coerente afirmar que na ordem de serviço quando houver solicitação de ensaio de RIMIT este não será menor que 10 unidades. Está correto o nosso entendimento?**

**Resposta:** A metodologia a ser adotada quando da realização do ENSAIO DE RIMT obedecerá normas e procedimentos técnicos existentes, consequentemente abrangendo o necessário técnico-financeiro para a plena realização dos serviços.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Kely Cristina Santos Venier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria SMOBI/SUDECAP nº 80/2020